



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Aquisição de aparelho celular (*smartphone*), por meio de **registro de preços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Tabela 1: Quantitativo

Nº PDM	Cód. material	Nº Item	Descrição	Quantidade
5805	626069	01	Aparelho celular do tipo <i>smartphone</i>	27
		02*		8
QUANTIDADE TOTAL				35

*Cotas reservadas nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006.

1.2. O item 01 da [Tabela 1](#) é de ampla participação, ou seja, podem participar da licitação tanto microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP quanto empresas de médio e grande porte. Atendendo ao contido na [Lei Complementar nº 123/2006](#), o item 02 da [Tabela 1](#) é cota reservada para microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP e afins, nos termos do [Decreto nº 8.538/2015](#).

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (item 02 da [Tabela 01](#)), esta poderá ser adjudicada ao(s) vencedor(es) da respectiva cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do [Decreto nº 8.538/2015](#).

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do [Decreto nº 8.538/2015](#).

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 80 do [Decreto nº 8.538/2015](#).

1.6. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da [Lei nº 14.133, de 2021](#), concomitante com art. 3º §1º, I da [Resolução TRE/TO nº 560/2023](#).

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso, nos termos artigo 84 [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7.1. Em caso de prorrogação da Ata, **podrá ser renovado o quantitativo originalmente registrado**, atendidos os requisitos indicados na Ata de Registro de Preços respectiva.

2. Justificativa para a contratação

2.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de smartphones destinados ao uso no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins, bem como apresentar as informações necessárias para subsidiar o correspondente processo de contratação.

2.2. A Justiça Eleitoral utiliza smartphones de forma estratégica em várias etapas do processo eleitoral, além disso, existe um grande número de aplicativos usados para apoiar as atividades diárias, Whatsapp, Gmail, YouTube e outros aplicativos úteis, que propiciam um ganho considerável na produtividade administrativa.

2.2.1. **Fiscalização e apoio logístico:** servidores e mesários podem usar smartphones para comunicação interna, registro de ocorrências e envio de informações em tempo real aos Tribunais Regionais Eleitorais.

2.2.2. **Aplicativos oficiais:** apps como e-Título, GEL (Georreferenciamento Eleitoral), Pardal (denúncia de irregularidades), Vistoria de Local de Votação e Mesário são usados por eleitores, fiscais e colaboradores para facilitar serviços e agilizar procedimentos.

2.2.3. **Consulta e conferência de dados:** em treinamentos e no dia da eleição, smartphones podem ser usados por equipes técnicas para checar listas de eleitores, orientações e manuais digitais.

2.2.4. **Cobertura e divulgação:** equipes de comunicação da Justiça Eleitoral usam smartphones para registrar e publicar conteúdos informativos nas redes sociais e canais oficiais.

2.2.5. **Patrimônio:** comissão responsável pelo inventário geral de todos os bens constantes no Sistema de Patrimônio do Tribunal - ASI, nos Cartórios Eleitorais, Anexos e SEDE do Tribunal;

2.3. O Tribunal vem disponibilizando uma quantidade restrita de aparelhos celulares tipo Smartphones, através do contrato de comodato e serviço móvel, e durante o período eleitoral, chips de serviço móvel para as zonas eleitorais, o que limita sobremaneira a possibilidade destes serviços móveis, pela falta de padronização dos aparelhos usados, e em muitos casos por o aparelho ser particular do servidor.

2.4. Assim, visando ampliar e institucionalizar estes serviços como canais de comunicação versáteis e de grande alcance, a aquisição de aparelhos celulares tipo Smartphones para serem utilizados pelos servidores da Justiça Eleitoral do Tocantins, seguindo a normatização existente, irá potencializar os serviços que tem como base esta tecnologia.

2.5. Considerando, ainda, a crescente adoção de mecanismos de autenticação multifator (MFA) como medida essencial de segurança digital, torna-se necessário que servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins disponham de dispositivos compatíveis com essa tecnologia. O uso de smartphones é atualmente uma das formas mais seguras e práticas para viabilizar o MFA, especialmente por meio de aplicativos autenticadores, como DUO Mobile (atualmente o aplicativo padrão da Justiça Eleitoral do Tocantins), Microsoft Authenticator ou Google Authenticator.

2.6. Conforme dados extraídos do Painel de Gestão Patrimonial do BI, do sistema ASI ([Figura 01](#)), o parque tecnológico da instituição conta com aproximadamente 100 smartphones pertencentes ao grupo "Tablet/Smartphone" e à categoria "Smartphone", com modelo do fabricante Xiaomi ([Figura 02](#)) e disponibilizados conforme as [Figura](#)

03 e Figura 04, entretanto, no evento SEI Termo Aditivo - 1º (1548456), na qual houve uma nova quantidade de serviços passando a ser: 125 (cento e vinte e cinco) pacotes com voz e dados e 37 (trinta e sete) pacotes de serviços de dados com modem em comodato.

Figura 1: Quantitativo de Smartphone por situação

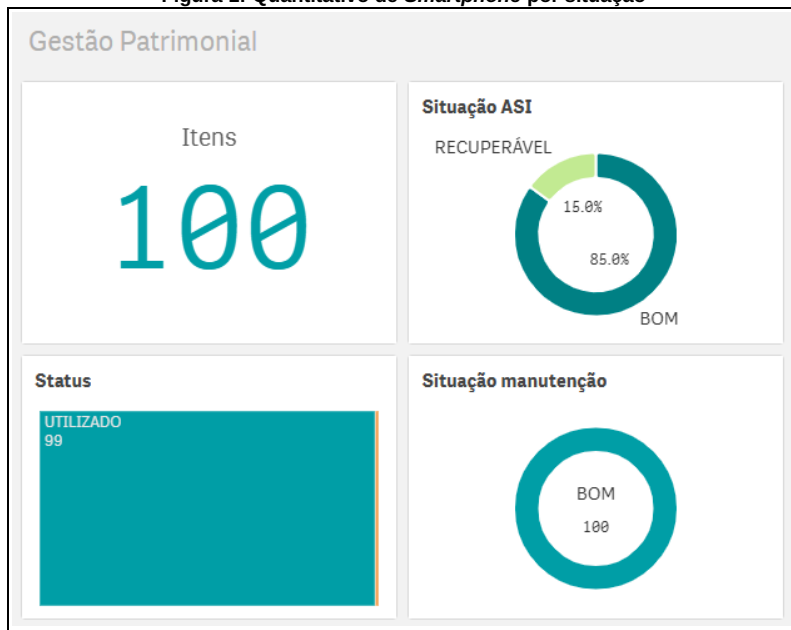


Figura 2: Quantitativo de smartphones por modelos

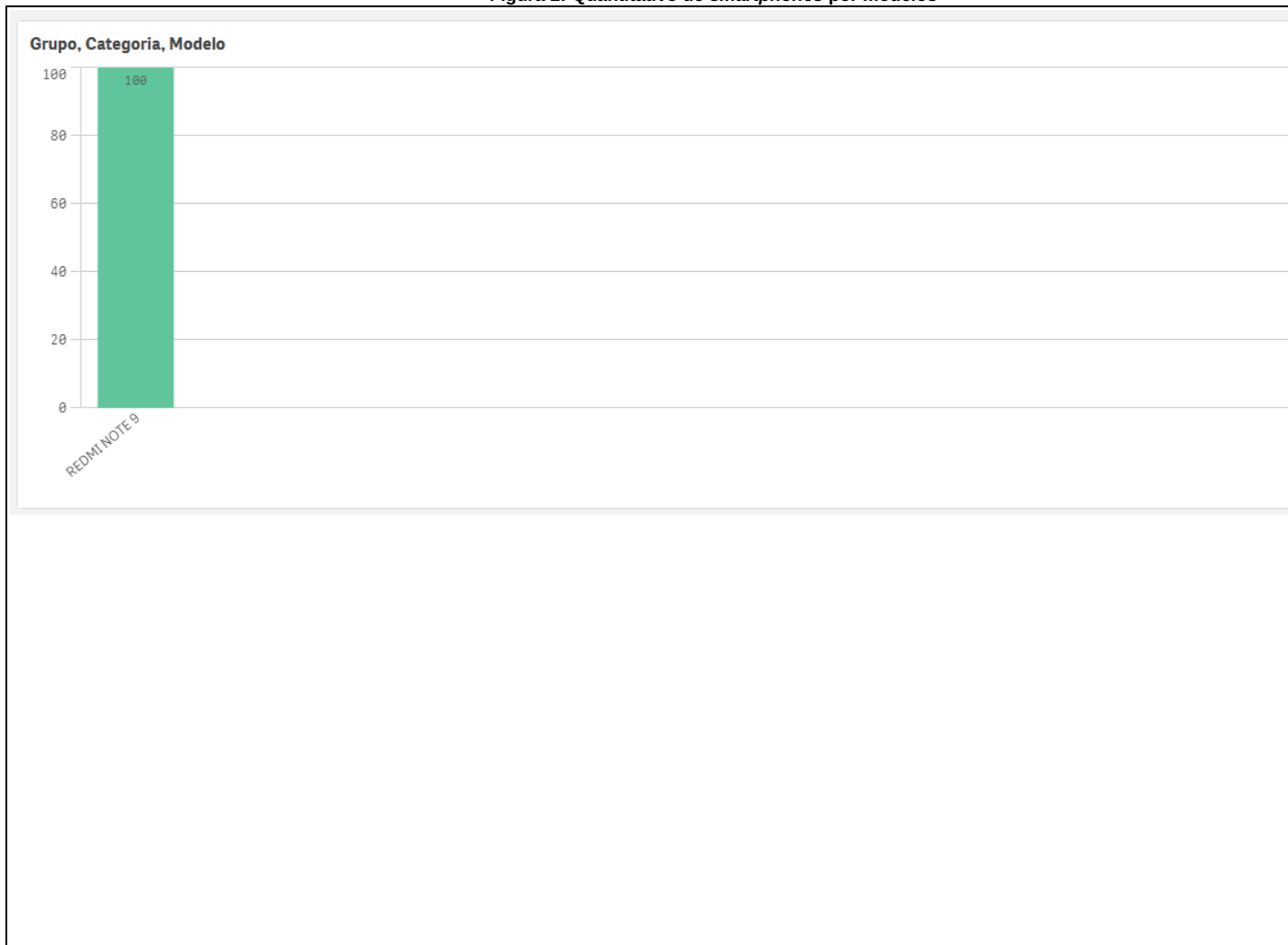


Figura 3: Quantitativo de smartphones por unidades

informações durante o processo eleitoral e em atividades administrativas.

2.10.1.3. Fortalecer a segurança da informação, reduzindo riscos decorrentes da ausência de atualizações de sistema e de vulnerabilidades cibernéticas.

2.10.1.4. Aumentar a eficiência operacional por meio de dispositivos com maior capacidade de processamento, memória e conectividade (4G/5G), permitindo o uso simultâneo de aplicativos essenciais.

2.10.1.5. Garantir suporte adequado às atividades eleitorais, como fiscalização, apoio logístico, registro e envio de ocorrências em tempo real, uso de aplicativos oficiais (e-Título, PARDAL, Mesário) e conferência de dados durante treinamentos e no dia da eleição.

2.10.1.6. Dar continuidade aos serviços públicos sem paralisações ou atrasos ocasionados por falhas em equipamentos ultrapassados, assegurando confiabilidade nas ações institucionais.

2.10.1.7. Reduzir custos indiretos com manutenção de aparelhos obsoletos, promovendo maior economicidade e ampliando a vida útil do parque tecnológico.

2.10.1.8. Apoiar atividades de comunicação social e gestão patrimonial, com dispositivos adequados para registro, divulgação de conteúdos oficiais e atualização dos inventários no Sistema ASI.

3. Descrição completa da solução

3.1. Deverá possuir os seguintes requisitos:

3.1.1. A LICITANTE deverá observar outros requisitos da contratação contidas [\[subitem 4.1.2\]](#) , [\[subitem 4.1.4\]](#) e [\[subitem 4.1.6\]](#) , e estar atento as **exigências relacionadas à proposta**.

3.1.2. Os serviços de garantia e assistência técnica poderão ser prestados em qualquer capital do território nacional e em Palmas/TO, cobrindo defeitos de fabricação, inclusive substituição de bateria, pelo período de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento.

3.1.3. Softwares básicos: calculadora, câmera, gerenciador de arquivos, galeria e telefone, **não podem possuir anúncios promocionais;**

3.1.3.1. Deve permitir a instalação dos aplicativos da Justiça Eleitoral [\[subitem 2.2.2\]](#)

3.1.4. Aparelho direto do fabricante sem bloqueio algum por operadora de telefonia

3.1.5. Ser Dual Chip

3.1.6. Possui certificação IP68 e IP69

3.1.7. Possui Android 15 ou superior

3.1.8. Ter no mínimo ano de lançamento 2025

3.1.9. Certificação: ser Homologação da ANATEL, deverão conter selo de identificação de homologação emitido pela Anatel.

3.1.10. **Rede:**

3.1.10.1. GSM: Quad Band (850/900/1800/1900)

3.1.10.2. HSPA+

3.1.10.3. LTE

3.1.10.4. 5G

3.1.11. **Tela:** 6.2 a 6.9" polegadas

3.1.11.1. Tipo da tela AMOLED/Dynamic AMOLED/pOLED/

3.1.11.2. Taxa de atualização mínima de 120Hz

3.1.11.3. Mínimo de pico 1500 nits

3.1.11.4. Recurso HDR10+ ou superior

3.1.12. **Processador/Chipset:**

3.1.12.1. Processador ARM com mínimo de 8 núcleos, em cada core o mínimo frequência 2GHz

3.1.12.2. Pertencer a família Snapdragon 7 ou superior, ou MediaTek Dimensity, linha Android com SoCs de 3–4 nm

3.1.13. **Memória RAM:**

3.1.13.1. mínimo 12 GB LPDDR5 ou LPDDR5X + RAM Boost mínimo de 12 GB.

3.1.14. **Memória interna ROM:**

3.1.14.1. Mínimo 512 GB, ou superior

3.1.14.2. Mínimo UFS 2 ou superior

3.1.15. **GPU:**

3.1.15.1. Frequência mínima de 700 MHz

3.1.15.2. Com suporte a Vulkan 1.1 e OpenGL ES 3.2, ou superior

3.1.16. **Conectividade:**

3.1.16.1. deverá possuir no mínimo conectividade 5g

3.1.16.2. mínimo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, dual band 2.4 e 5 GHz, ou superior

3.1.16.3. NFC

3.1.16.4. Bluetooth 5.4, ou superior

3.1.17. **Câmera:**

3.1.17.1. Estabilização ótica

3.1.17.2. Câmera frontal HDR/face detection/EIS

3.1.17.3. Principal (Traseira)

- 3.1.17.3.1. 50.0 MP ou superior
- 3.1.17.4. Frontal
 - 3.1.17.4.1. 12.0 MP, ou superior
 - 3.1.17.4.2. Auto foco
 - 3.1.17.4.3. Mínimo HDR ou superior
- 3.1.17.5. Gravação de vídeo
 - 3.1.17.5.1. Resolução mínima de Ultra HD 4K (30 fps) | Full HD (60 fps), ou superior
- 3.1.18. **Sensores:**
 - 3.1.18.1. Acelerômetro
 - 3.1.18.2. Proximidade
 - 3.1.18.3. Giroscópio
 - 3.1.18.4. Bússola
 - 3.1.18.5. Barômetro
 - 3.1.18.6. eMic de redução de ruído
- 3.1.19. **Funções:**
 - 3.1.19.1. Vibração, viva voz e Wi-Fi hotspot
- 3.1.20. **Bateria:**
 - 3.1.20.1. Bateria com mínimo capacidade certificada 5000 mAh ou superior
- 3.1.21. **Carregamento:**
 - 3.1.21.1. carregamento rápido no mínimo 60W (cabo);
- 3.1.22. **Deverá acompanhar:**
 - 3.1.22.1. Carregador com característica de carregamento rápido compatível com aparelho ofertado (**do mesmo fabricante**), o carregador em hipótese **nenhuma deverá utilizar adaptador para adequar-se com tomada padrão brasileiro normativa NBR14136**, e possuir à voltagem Bivolt (110-240)
 - 3.1.22.2. Cabo USB-C
 - 3.1.22.3. Fone de ouvido
 - 3.1.22.4. Extrator de Chip
- 3.1.23. **Garantia mínima: 12 meses, será contado a partir do recebimento definitivo do produto (Atesto).**
- 3.1.24. **Modelo de Referência**
 - 3.1.24.1. Motorola Edge 60
 - 3.1.24.2. OnePlus 15

4. Requisitos da contratação

4.1. Dos requisitos da contratação

4.1.1. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia

4.1.1.1. Os serviços de garantia e assistência técnica poderão ser prestados em qualquer capital do território nacional e em Palmas/TO, cobrindo defeitos de fabricação, inclusive substituição de bateria, pelo período de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento.

4.1.1.2. Garantia técnica abrangente

4.1.1.2.1. Em todos os itens os equipamentos fornecidos, deverão contar com garantia mínima de **12 (doze) meses, no caso dos equipamentos que possuírem garantia pelo fabricante acima desse período, o tempo da garantia deverá ser a mais vantajosa para este Tribunal;**

4.1.1.2.2. O início da garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, cobrindo todos os defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos.

4.1.1.2.3. Durante esse período, o fabricante/contratada será responsável pelo reparo, substituição ou atualização de quaisquer componentes que apresentem defeito de fabricação, com o uso exclusivo de peças originais do fabricante, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.1.1.2.4. Responsabilidade da CONTRATADA pela substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, caso o reparo não seja possível no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da abertura do chamado técnico;

4.1.1.2.5. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.1.1.3. Assistência técnica especializada

4.1.1.3.1. Os modelos dos equipamentos ofertados devem possuir assistência técnica especializada em território nacional

4.1.1.3.2. deverá ser prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados, sem ônus adicional para o Tribunal, abrangendo tanto os computadores quanto os monitores, e seus respectivos periféricos. O levantamento do problema deve ocorrer em **24 (vinte e quatro) horas úteis**, e caso haja necessidade de substituição deve ocorrer em até **7 (sete) dias úteis** após a abertura do chamado técnico.

4.1.1.3.3. Deverá ser disponibilizado um canal exclusivo de suporte (telefone, e-mail ou sistema online) para comunicação direta com a equipe técnica especializada.

4.1.2. Teste de aceitação

4.1.2.1. Teste de aplicativos

4.1.2.1.1. Softwares básicos: calculadora, câmera, gerenciador de arquivos, galeria e telefone, **não podem possuir anúncios promocionais**;

4.1.2.2. Teste de câmera

4.1.2.2.1. Serão realizados com fotos em luz natural, baixa iluminação e zoom de 3x e 10x. Os critérios de aprovação são: ausência de artefatos visuais relevantes, foco consistente e presença completa de metadados.

4.1.3. Registro e documentação técnica

4.1.3.1. Registro e acompanhamento dos chamados técnicos por meio de protocolo eletrônico ou sistema que permita consulta da situação do atendimento por parte da CONTRATANTE;

4.1.3.2. Manual do usuário e manual técnico, físicos ou digitais, deverão ser entregues juntamente com os equipamentos, contendo instruções claras sobre instalação, operação e acionamento da garantia;

4.1.4. Reposição de peças e atualizações

4.1.4.1. Registrado **3 falhas** no mesmo componente, ou **5 em diversos componentes em 3 (três) meses**, a CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

4.1.5. Exigências relacionadas à proposta

4.1.5.1. A proposta apresentada deverá conter todas as características reais do equipamento ofertado, incluindo a indicação da **marca e do modelo**, preferencialmente **acompanhada do datasheet ou sítio-web do fabricante**, caso o datasheet tenha mais de um modelo, deve estar destacado o modelo ofertado;

4.1.5.1.1. O simples ato de **"COPIAR"** e **"COLAR"** o *descritivo constante no edital* **não** será considerado como *descritivo técnico da proposta*, podendo acarretar a **desclassificação por insuficiência de informações, caso não apresente informações complementares**

4.1.5.1.2. A proposta deve estar em **formato digital OCR (permite busca de texto)**.

4.1.5.2. O fornecimento dos equipamentos deve ser entregue através de empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.

4.1.5.3. A formulação da proposta deve conter as seguintes informações da [Tabela 01](#): Número do item, descrição (não deve informar especificações do edital, sendo isso comprovado por meio dos documentos mencionados no subitem a seguir), fabricante, modelo e quantidade, com:

4.1.5.3.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, especificações de datasheet (**criado pelo fabricante do modelo ofertado**), catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de **domínio público emitidos pelo fabricante**, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos apresentados no datasheet;

4.1.5.3.2. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para **descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas**;

4.1.5.3.3. A apresentação de especificações técnicas por meio de datasheets, folhetos, manuais ou quaisquer outros documentos oficiais do fabricante não exime a responsabilidade da proponente quanto ao integral atendimento das exigências estabelecidas neste Edital;

4.1.5.3.3.1. Caso, após a entrega, seja constatado que o(s) equipamento(s) fornecido(s) não atende(m) a qualquer das especificações técnicas obrigatórias previstas, ainda que estas tenham sido aparentemente contempladas nos documentos apresentados, a CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento contratual, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo a substituição imediata dos itens em desacordo, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.1.5.4. A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas de todos os Itens, expressar valor em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, taxas, passagens, estadias e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico.

4.1.5.5. A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

4.2.1. [Instrução Normativa nº 1, de 09 fevereiro de 2024](#) que dispõe sobre os processos de contratação no âmbito do TRE-TO, compatibilizando com a Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. [Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providência;

4.2.3. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços;

4.2.4. [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental;

4.2.5. [Portaria do INMETRO nº 90, de 09 de março de 2022](#), o produto deve atender o padrão normativo brasileiro [NBR14136](#) de plugues e tomadas.

4.3. Critérios de Eficiência e Sustentabilidade

4.3.1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1 de 19/01/10, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:

4.3.1.1. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, computadores e monitores não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

4.3.2. Nos casos em que houver dúvida quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.

4.3.3. Visando à durabilidade e ao ciclo de vida, serão priorizados aparelhos com maior vida útil, atualizações garantidas e possibilidade de reparo, reduzindo descarte precoce.

4.3.4. A contratação observará o Plano de logística Sustentável do TRE-TO e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado e disponível em [Guia de Contratações Sustentáveis \(Ed. 2025\)](#).

4.4. Justificativa da especificação que possa restringir competitividade

4.4.1. O equipamento objeto desta contratação deverá possuir certificação mínima IP69, além de IP68, conforme norma internacional IEC 60529, garantindo proteção

contra poeira e contra jatos de água de alta pressão e alta temperatura.

4.4.2. A exigência da certificação IP69 justifica-se pela necessidade da Administração de utilizar os aparelhos em ambientes adversos, como operações externas, fiscalização em campo, e atividades nos municípios da zona eleitoral que envolvem exposição a condições severas de uso. Tal requisito assegura maior durabilidade, reduz custos de manutenção e substituição, e garante a continuidade dos serviços públicos sem interrupções por falhas técnicas.

4.4.3. A presente especificação atende ao disposto no art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133/2021, que determina a descrição clara e precisa do objeto, e observa os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 11, inciso III, evitando gastos adicionais com manutenção e reposição prematura dos aparelhos.

4.4.4. Ressalta-se que a exigência não restringe a competitividade, pois existem diversos fornecedores que podem ofertar o aparelho de maneira que tem competitividade, dessa forma, essa "restrição" estabelece critérios técnicos objetivos, em conformidade com o art. 5º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, assegurando isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Regime de execução

5.1.1. Empreitada por preço unitário.

5.2. Início, data de entrega, período de execução

5.2.1. Data de entrega dos aparelhos prevista para abril de 2026.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Por se tratar de aquisição de bens prontos, não se aplica a subcontratação.

5.4. Obrigações da Contratada:

5.4.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em consonância com a Proposta de Preços e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

5.4.2. Entregar os materiais conforme previsto no Termo de Referência e Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

5.4.3. Prestar à Contratante todas as informações que forem solicitadas ou que se fizerem necessárias ao regular cumprimento da avença;

5.4.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.4.5. Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade com o produto, a empresa deverá substituí-lo com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

5.4.6. Em caso de substituição dos materiais, as despesas decorrentes das substituições correrão por conta da Contratada;

5.4.7. Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do produto, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no Edital;

5.4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;

5.4.9. As demais obrigações da Contratada constarão do Edital.

5.5. Obrigações do TRE-TO:

5.5.1. Receber o material e efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, nos preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.5.2. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e atesto da fatura;

5.5.3. Disponibilizar à Contratada todas as informações, especificações técnicas e documentos necessários para a execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência;

5.5.4. Informar previamente à Contratada o local, as condições e os prazos para a entrega dos materiais adquiridos;

5.5.5. Designar servidores ou equipe técnica responsável para o recebimento, conferência e inspeção dos materiais entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas;

5.5.6. Garantir que o pagamento seja realizado por meio de processo administrativo regular, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.5.7. Manter comunicação clara e eficiente com a Contratada, fornecendo orientações e esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratual;

5.5.8. Informar ao contratado, com antecedência razoável, qualquer alteração nas condições de entrega ou outras circunstâncias que possam impactar o cumprimento da avença;

5.5.9. Assegurar que o local de entrega dos materiais esteja acessível e em condições adequadas para o recebimento, evitando atrasos ou dificuldades na execução do contrato;

5.5.10. Disponibilizar espaço apropriado para o armazenamento temporário dos materiais, caso necessário, até sua utilização;

5.5.11. Garantir que todas as etapas do processo de aquisição estejam em conformidade com as normas de licitações e contratos aplicáveis, especialmente as previstas na legislação vigente;

5.5.12. Notificar formalmente a Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, adotando as medidas cabíveis conforme previsto na avença e na legislação;

5.5.13. Designar um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, garantindo que o fornecimento dos materiais atenda às necessidades do TRE-TO;

5.5.14. Registrar e comunicar à Contratada eventuais não conformidades ou problemas identificados durante a execução do contrato, solicitando as devidas correções.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Modo de formalização da contratação

6.1.1. Ata de Registro de Preços (ARP).

6.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

6.2.1. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e verificar a conformidade dos produtos entregues;

- 6.2.2. A guarda, armazenamento e controle patrimonial dos aparelhos recebidos será coordenada pela Seção de Serviços Gerais;
- 6.2.3. À Seção de Serviços Gerais compete a verificação física e quantitativa dos equipamentos no ato do recebimento definitivo;
- 6.2.4. Ao setor de Tecnologia da Informação compete a validação funcional dos aparelhos antes da distribuição aos usuários, verificando compatibilidade com os sistemas internos e desempenho adequado;
- 6.2.5. Acompanhar a execução de cada etapa do processo e comunicar à autoridade competente eventuais não conformidades, atrasos ou falhas na execução contratual;
- 6.2.6. As condições da contratação deverão ser fielmente cumpridas pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.2.8. O TRE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.2.9. A atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação será coordenada por servidor da Seção de Serviços Gerais/SESEG.

6.3. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e a Contratada

- 6.3.1. As comunicações entre o TRE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/WhatsApp).

7. Diretrizes para Recebimento e Aceite de Materiais

7.1. Objetivo do recebimento

- 7.1.1. Estabelecer diretrizes para o recebimento de objetos e insumos adquiridos, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos no pedido de compra ou contrato.

7.2. Responsáveis pelo Recebimento

- 7.2.1. Recebimento Provisório
- 7.2.1.1. Seção de Patrimônio e Almoxarifado / SPA.
- 7.2.2. Recebimento Definitivo
- 7.2.2.1. Seção de Serviços Gerais / SESEG (verificação física e quantitativa dos equipamentos);
- 7.2.2.2. Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário / SEMAU
- 7.2.2.3. Seção de Patrimônio e Almoxarifado / SPA.

7.3. Horário e Local de Entrega

- 7.3.1. A entrega do material deverá ser na Seção de Almoxarifado (SPA), localizada na Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15) Rua SR 03, Lt. 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas/TO.
- 7.3.2. Das 8h às 12h e das 13h às 18h.

7.4. Prazo de Entrega

- 7.4.1. A licitante vencedora terá até 20 (vinte) dias corridos para entregar os materiais, contando a partir da emissão e envio da Nota de Empenho.

7.5. Procedimentos

7.5.1. Verificação Inicial (recebimento provisório)

- 7.5.1.1. Conferir se a entrega ocorreu dentro do prazo estipulado no contrato ou pedido de compra.
- 7.5.1.2. Verificar a documentação do fornecedor (nota fiscal, termo de garantia, certificado de qualidade, quando aplicável).

7.5.2. Inspeção Física e Quantitativa

- 7.5.2.1. Comparar a quantidade entregue com a especificada no pedido de compra e na nota fiscal;
- 7.5.2.2. Verificar a integridade das embalagens e a ausência de avarias;
- 7.5.2.3. Registrar possíveis divergências e comunicar imediatamente ao fornecedor e setor responsável.
- 7.5.2.4. Encaminhar as áreas afins para demais inspeções, [\[subitem 7.5.3\]](#) e [\[subitem 7.5.4\]](#);

7.5.3. Inspeção Qualitativa

- 7.5.3.1. Avaliar se os insumos atendem às especificações técnicas descritas no contrato ou pedido de compra.
- 7.5.3.2. Para os itens informados no caso de controvérsia do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; [\[subitem 7.5.5.1\]](#)

7.5.4. Registro e Aceite

- 7.5.4.1. Caso esteja em conformidade ([\[subitem 7.5.2\]](#) e [\[subitem 7.5.3\]](#)) será realizado o ateste do material pelos setores responsáveis da inspeção ([\[subitem 7.2.2\]](#)), e encaminhados
- 7.5.4.2. Caso esteja conforme, lançar a entrada no sistema de controle de estoque. [\[subitem 7.2.1\]](#)
- 7.5.4.3. Se houver não conformidades, registrar ocorrência e acionar o fornecedor para substituição ou correção. [\[subitem 7.2.1\]](#)

7.5.5. Tratamento de Não Conformidades

- 7.5.5.1. Materiais fora da especificação ou danificados devem ser recusados e devolvidos ao fornecedor;
- 7.5.5.2. Se houver defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a 30% (Trinta por cento) do total dos bens/materiais entregues, todo o lote deverá ser substituído. A devolução ocorrerá a qualquer momento, independentemente do prazo de recebimento definitivo, às expensas da CONTRATADA;
- 7.5.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5.5.4. Enquanto a pendência não for solucionada, os prazos para o recebimento definitivo ficarão suspensos;

7.5.5.5. A aceitação não exime o fornecedor da responsabilidade de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. Critérios de medição.

8.1.1. O pagamento será efetuado por produto entregue estando em conformidade com cada etapa do [\[item 7\]](#), em conformidade com o requisitado, em termos quantitativos e qualitativos.

8.2. Prazo de Pagamento.

8.2.1. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os produtos discriminados, no ato da entrega dos materiais.

8.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o protocolo de recebimento definitivo, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.3. Forma de pagamento.

8.3.1. O pagamento será efetuado de conformidade com o discriminado na respectiva Nota Fiscal atestada pelas unidades responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo, quais sejam: SESEG, SEMAU e SPA.

8.3.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

8.3.3. A Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e executado.

8.3.4. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8.3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da avença.

8.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Apresentação de amostra, protótipo ou prova de conceito

9.1.1. Durante a fase de apresentação das propostas, a LICITANTE deverá indicar expressamente a **marca, o modelo e a versão comercial do produto ofertado**, de modo a garantir a clareza, a rastreabilidade e a adequada avaliação da proposta apresentada.

9.1.2. **Poderá ser exigida**, exclusivamente do LICITANTE vencedora, a apresentação de amostra física do produto, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal da Administração.

9.1.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Serviços Gerais – SESEG, que realizará o recebimento físico e o respectivo registro, procedendo, em seguida, ao encaminhamento à unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, responsável pela análise técnica de desempenho, compatibilidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. A análise da amostra será formalizada por meio de relatório técnico, elaborado pela equipe da TIC, no qual será consignado o atendimento ou não às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.1.5. A aprovação da amostra será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme aplicável.

9.1.6. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos técnicos exigidos, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições e prazos.

9.1.7. O não atendimento ao prazo estabelecido para apresentação da amostra ou a reprovação técnica implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.1.8. Concluída a fase de análise, a amostra aprovada poderá, a critério da Administração, ser incorporada ao fornecimento, mediante registro formal no processo administrativo, com a correspondente dedução do quantitativo contratado.

9.1.9. As amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada pelo licitante pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal do resultado da análise. Decorrido esse prazo sem manifestação do licitante, a Administração poderá dar destinação adequada ao bem, observadas as normas patrimoniais vigentes, vedada sua utilização sem a devida regularização.

9.2. Identificação do bem ou serviço comum, para efeitos de utilização da modalidade pregão ou definição de outra modalidade

9.2.1. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência (e demais documentos que compõem o Edital), por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma.

9.3. Justificativas para a utilização do Sistema de Registro de Preços

9.3.1. Considerando o valor estimado da contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de aquisição de aparelhos celulares smartphones de acordo a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida exclusivamente a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da legislação vigente.

9.5. Qualificação técnica para fins de habilitação

9.5.1. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que tal exigência não se mostra indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficientes os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.6. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.7. Exigência de habilitação

9.7.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no Edital.

9.7.2. Participação ou não de cooperativas: Será permitida a participação, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

9.7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos § 1º ao § 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

12. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao licitante/contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei nº 14.133, de 2021 \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.13. A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13. Forma de reajustamento do contrato

13.1. O reajustamento será realizado, se for o caso, conforme normas prescritas na [Lei nº 14.133 de 2021](#).

LESLIE CARDOSO DA SILVA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 13/02/2026, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

WILSON ALVES PEREIRA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 13/02/2026, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302621078** e o código CRC **D8F4483E**.